

PUBLICADO EM NO JORNAL  
BOLTIM DO MUNICÍPIO  
N.º 129 de 28.06.1974

DECRETO Nº 1741/74  
de 27 de junho de 1974.

Altera os preços dos componen-  
tes das tarifas dos serviços  
de água e esgoto a cargo da  
Companhia Municipal de Água e  
Esgoto - COMAE - e dá outras  
providencias.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 39, item V e 69 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e

Considerando a necessidade de se promover a atualização das tarifas de água e esgoto, cujo lançamento e arrecadação são de competência da Companhia de Água e Esgoto - COMAE - de forma a adequá-las proporcionalmente a sua natureza remuneratória de serviços utilizados.

Considerando a estrutura tarifária constante do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.593, de 02 de março de 1971,

DECRETA :

Artigo 1º - As tarifas de consumo de água a cargo da Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE - , passarão a ser cobradas nas seguintes bases e condições:

FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA - TARIFA MEDIDA

CATEGORIA DOMICILIAR

- 1 - Valor fixo correspondente a um consumo de até 15 metros cúbicos mensais.....Cr\$ 10,40
- 2 - Valor variável correspondente ao consumo excedente de 15 metros cúbicos e não superior a 20 metros cúbicos- por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,68
- 3 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 20 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente....Cr\$ 0,70

CATEGORIA COMERCIAL

- 1 - Valor fixo correspondente a um consumo de até 30 metros cúbicos mensais.....Cr\$ 20,80
- 2 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 30 metros cúbicos e não superior a 50 metros cúbicos mensais cúbicos mensais por metro cúbico excedente.... Cr\$ 0,68
- 3 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente....Cr\$ 0,70

segue....

Cont. do Dec. nº 1741/74

CATEGORIA INDUSTRIAL

- 1 - Valor fixo correspondente a um consumo de até 60 metros cúbicos mensais.....Cr\$ 41,60
- 2 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 60 metros cúbicos e não superior a 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,68
- 3 - Valor variável correspondente ao consumo excedente de 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,70

FORNECIMENTO MENSAL DE AGUA - TARIFA NÃO MEDIDA

- 1 - Categoria Domiciliar..... Cr\$ 19,60
- 2 - Categoria Comercial..... Cr\$ 39,20
- 3 - Categoria Industrial..... Cr\$ 78,40

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta e disposição de esgotos serão calculadas e lançadas em função de consumo de água, medida ou fixada, de acordo com as seguintes bases e condições:

UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESGOTO - TARIFA MEDIDA

CATEGORIA DOMICILIAR

- 1 - Valor fixo correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 15 metros cúbicos mensais .....Cr\$ 6,30
- 2 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos por um volume excedente a 15 metros cúbicos mensais e superior a 20 metros cúbicos por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,40
- 3 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 20 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,42

CATEGORIA COMERCIAL

- 1 - Valor fixo correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 30 metros cúbicos mensais.....Cr\$ 12,60
- 2 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 30 metros cúbicos mensais e não superior a 50 metros cúbicos por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,40
- 3 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,42

CATEGORIA INDUSTRIAL

- 1 - Valor fixo correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 60 metros cúbicos mensais..... Cr\$ 25,20

segue...

Cont. do Dec. nº 1741/74

- 2 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 60 metros cúbicos e não superior a 5.000 metros cúbicos mensais por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,40
- 3 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 5.000 metros cúbicos mensais por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,42

UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESGOTO - TARIFA NÃO MEDIDA

- 1 - Categoria Domiciliar..... Cr\$ 12,00
- 2 - Categoria Comercial..... Cr\$ 24,00
- 3 - Categoria Industrial..... Cr\$ 48,00

Artigo 3º - Far-se-à a arrecadação, sem acréscimo, se o recolhimento for efetuado dentro do prazo de pagamento fixado na conta.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais sanções a que estarão sujeitos os usuários, as contas não pagas até a data dos vencimentos nelas fixadas, serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de julho de 1974, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1661/73, de 31 de outubro de 1973.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de junho de 1974.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mes de junho do ano de mil novecentos e se tenta e quatro.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

SSO/CD/DA/ml